

TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO - 2019

- Resolução ARSP nº 02, de 31 de janeiro de 2019, com vigência de 01/02/2019 a 30/04/2019.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO INDIVIDUAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 8,00	29,28	-
2	8,01 a 16,00	5,89	2,7441
3	16,01 a 55,00	2,87	2,9330
4	Acima de 55,01	-	2,9885

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 15,00	52,44	-
2	15,01 a 60,00	7,76	3,5784
3	60,01 a 200,00	9,18	3,5548
4	200,01 a 500,00	18,61	3,5076
5	Acima de 500,01	30,41	3,4840

SEGMENTO COMERCIAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 200,00	52,44	3,1302
2	200,01 a 1.000,00	7,62	3,3543
3	1.000,01 a 5.000,00	160,95	3,2010
4	5.000,01 a 15.000,00	396,83	3,1538
5	Acima de 15.000,01	2.696,70	3,0005

SEGMENTO INDUSTRIAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 1.000,00	63,79	3,4746
2	1.000,01 a 5.000,00	649,22	2,8892
3	5.000,01 a 50.000,00	3.257,15	2,3676
4	50.000,01 a 300.000,00	5.155,25	2,3296
5	300.000,01 a 500.000,00	12.826,10	2,3041
6	500.000,01 a 1.000.000,00	25.532,41	2,2787
7	1.000.000,01 a 10.000.000,00	38.238,71	2,2660
8	Acima de 10.000.000,01	384.916,98	2,2313

SEGMENTO COGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 15.000,00	484,89	2,2493
2	15.000,01 a 45.000,00	772,74	2,2301
3	45.000,01 a 300.000,00	2.355,96	2,1949
4	300.000,01 a 900.000,00	6.961,69	2,1795
5	900.000,01 a 3.000.000,00	24.664,97	2,1599
6	Acima de 3.000.000,01	75.519,91	2,1429

SEGMENTO GNV – GÁS NATURAL VEICULAR¹

VALOR FIXO (R\$/MÊS)	SEGMENTO	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
3.444,45	Gás Natural Veicular	2,1946

SEGMENTO MATÉRIA-PRIMA¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 300.000,00	9.395,99	2,2087
2	300.000,01 a 900.000,00	19.513,98	2,1750
3	900.000,01 a 3.000.000,00	48.879,66	2,1423
4	3.000.000,01 a 15.000.000,00	66.762,62	2,1364
5	15.000.000,01 a 60.000.000,00	280.887,42	2,1221
6	Acima de 60.000.000,01	760.903,48	2,1141

¹ - Observações gerais:

Os valores são relativos ao Gás Natural nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior a 9.400 kcal/m³;

Temperatura a 20°C;

Pressão de 1 atm;

O valor fixo das tarifas contido nesta resolução refere-se ao consumo mensal.

- Resolução ARSP nº 28, de 25 de abril de 2019, com vigência de 01/05/2019 a 31/07/2019.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO INDIVIDUAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 8,00	29,68	-
2	8,01 a 16,00	5,97	2,7817
3	16,01 a 55,00	2,91	2,9731
4	Acima de 55,01	-	3,0294

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 15,00	53,16	-
2	15,01 a 60,00	7,87	3,6274
3	60,01 a 200,00	9,30	3,6035
4	200,01 a 500,00	18,87	3,5557
5	Acima de 500,01	30,82	3,5318

SEGMENTO COMERCIAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 200,00	53,16	3,1731
2	200,01 a 1.000,00	7,73	3,4002
3	1.000,01 a 5.000,00	163,15	3,2448
4	5.000,01 a 15.000,00	402,27	3,1970
5	Acima de 15.000,01	2.733,63	3,0416

SEGMENTO INDUSTRIAL¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 1.000,00	64,66	3,5222
2	1.000,01 a 5.000,00	658,11	2,9288
3	5.000,01 a 50.000,00	3.301,76	2,4000
4	50.000,01 a 300.000,00	5.225,85	2,3616
5	300.000,01 a 500.000,00	13.001,75	2,3356
6	500.000,01 a 1.000.000,00	25.882,06	2,3099
7	1.000.000,01 a 10.000.000,00	38.762,38	2,2970
8	Acima de 10.000.000,01	390.188,27	2,2618

SEGMENTO COGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 15.000,00	491,53	2,2801
2	15.000,01 a 45.000,00	783,33	2,2606
3	45.000,01 a 300.000,00	2.388,23	2,2249
4	300.000,01 a 900.000,00	7.057,03	2,2094
5	900.000,01 a 3.000.000,00	25.002,75	2,1894
6	Acima de 3.000.000,01	76.554,13	2,1723

SEGMENTO GNV – GÁS NATURAL VEICULAR¹

VALOR FIXO (R\$/MÊS)	SEGMENTO	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
3.491,62	Gás Natural Veicular	2,2246

SEGMENTO MATÉRIA-PRIMA¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 300.000,00	9.524,67	2,2389
2	300.000,01 a 900.000,00	19.781,21	2,2048
3	900.000,01 a 3.000.000,00	49.549,05	2,1717
4	3.000.000,01 a 15.000.000,00	67.676,90	2,1656
5	15.000.000,01 a 60.000.000,00	284.734,07	2,1512
6	Acima de 60.000.000,01	771.323,77	2,1431

¹ - Observações gerais:

Os valores são relativos ao Gás Natural nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior a 9.400 kcal/m³;

Temperatura a 20°C;

Pressão de 1 atm;

O valor fixo das tarifas contido nesta resolução refere-se ao consumo mensal.

Serão ainda adicionados os tributos ICMS, PIS, COFINS, nas alíquotas vigentes na época.

SEGMENTO TERMOELÉTRICO²

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	PARCELA DE RESERVA DE CAPACIDADE – PRC (R\$/MÊS) ³	PARCELA DE USO DA CAPACIDADE – PUC (MARGEM R\$/M ³) ³
1	0 a 15.000,00	4.357,86	0,2441
2	15.000,01 a 45.000,00	4.784,84	0,2156
3	45.000,01 a 300.000,00	7.147,16	0,1631
4	300.000,01 a 900.000,00	13.998,97	0,1403
5	900.000,01 a 3.000.000,00	39.923,31	0,1115
6	3.000.000,01 a 9.000.000,00	116.111,23	0,0861
7	9.000.000,01 a 15.000.000,00	180.713,02	0,0660
8	15.000.000,01 a 30.000.000,00	195.697,63	0,0548
9	30.000.000,01 a 60.000.000,00	215.778,58	0,0409
10	Acima de 60.000.000,01	304.255,12	0,0287

²- Os valores desta tabela não incluem os tributos ICMS, PIS, COFINS. Para o cálculo do Uso da Capacidade (R\$/m³), é necessário considerar o custo de aquisição do Gás Natural vigente à época.

A Fórmula de Cálculo da Margem é:

$MD = PRC + (PUC \times CM)$, onde:

MD = Margem de Distribuição;

PRC = Parcela de Reserva de Capacidade;

PUC = Parcela de Uso da Capacidade, aplicada na mesma faixa definida no PRC;

CM = Consumo Mensal Medido em m³.

A Quantidade Diária Contratada (QDC) definirá em que faixa de volume será aplicada a tabela.

A Fórmula de Cálculo da Tarifa é:

$TG = PS + MD$, onde:

TG = Tarifa do Gás, ex-tributos e encargos financeiros;

PS = Parcela do Supridor vigente à época;

MD = Margem de Distribuição.

Tabela contendo PRC (Parcela de Reserva de Capacidade) e PUC (Parcela de Uso de Capacidade) do segmento termoeletrico.

Observações gerais:

Os valores são relativos ao Gás Natural nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior a 9.400 kcal/m³;

Temperatura a 20°C;

Pressão de 1atm;

O valor fixo das tarifas contido nesta resolução refere-se ao consumo mensal.

³ – Reajuste referente a aplicação da variação do IGP-DI na forma prevista em Contrato.

- Resolução ARSP nº 03, de 22 de julho de 2019, com vigência de 01/08/2019 a 31/10/2019.

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO INDIVIDUAL¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 8,00	30,26	-
2	8,01 a 16,00	6,09	2,8366
3	16,01 a 55,00	2,97	3,0319
4	Acima de 55,01	-	3,0894

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 15,00	54,21	-
2	15,01 a 60,00	8,03	3,6991
3	60,01 a 200,00	9,49	3,6747
4	200,01 a 500,00	19,24	3,6260
5	Acima de 500,01	31,43	3,6016

SEGMENTO COMERCIAL¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 200,00	54,21	3,2358
2	200,01 a 1.000,00	7,88	3,4675
3	1.000,01 a 5.000,00	166,37	3,3090
4	5.000,01 a 15.000,00	410,22	3,2602
5	Acima de 15.000,01	2.787,67	3,1017

SEGMENTO INDUSTRIAL¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 1.000,00	65,94	3,5919
2	1.000,01 a 5.000,00	671,12	2,9867
3	5.000,01 a 50.000,00	3.367,04	2,4475
4	50.000,01 a 300.000,00	5.329,17	2,4083
5	300.000,01 a 500.000,00	13.258,79	2,3818
6	500.000,01 a 1.000.000,00	26.393,75	2,3555
7	1.000.000,01 a 10.000.000,00	39.528,72	2,3424
8	Acima de 10.000.000,01	397.902,36	2,3066

SEGMENTO COGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 15.000,00	501,25	2,3252
2	15.000,01 a 45.000,00	798,81	2,3054
3	45.000,01 a 300.000,00	2.435,44	2,2689
4	300.000,01 a 900.000,00	7.196,56	2,2530
5	900.000,01 a 3.000.000,00	25.497,06	2,2327
6	Acima de 3.000.000,01	78.067,61	2,2152

SEGMENTO GNV – GÁS NATURAL VEICULAR¹

VALOR FIXO (R\$/MÊS)	SEGMENTO	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
3.560,65	Gás Natural Veicular	2,2686

SEGMENTO MATÉRIA-PRIMA¹

CLASS E	VOLUME MENSAL (M³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M³)
1	0 a 300.000,00	9.712,98	2,2833
2	300.000,01 a 900.000,00	20.172,28	2,2484
3	900.000,01 a 3.000.000,00	50.528,65	2,2146
4	3.000.000,01 a 15.000.000,00	69.014,89	2,2084
5	15.000.000,01 a 60.000.000,00	290.363,31	2,1938
6	Acima de 60.000.000,01	786.572,98	2,1855

¹ - Observações gerais:

Os valores são relativos ao Gás Natural nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior a 9.400 kcal/m³;

Temperatura a 20°C;

Pressão de 1 atm;

O valor fixo das tarifas contido nesta resolução refere-se ao consumo mensal.

- Resolução ARSP nº 04, de 22 de outubro de 2019, com vigência de 01/11/2019 a 31/12/2019.

SEGMENTO RESIDENCIAL - MEDIÇÃO INDIVIDUAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 8,00	29,52	-
2	8,01 a 16,00	5,94	2,7669
3	16,01 a 55,00	2,90	2,9574
4	Acima de 55,01	-	3,0134

SEGMENTO RESIDENCIAL - MEDIÇÃO COLETIVA¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL(R\$/M ³)
1	0 a 15,00	52,88	-
2	15,01 a 60,00	7,82	3,6081
3	60,01 a 200,00	9,26	3,5844
4	200,01 a 500,00	18,77	3,5368
5	Acima de 500,01	30,66	3,5131

SEGMENTO COMERCIAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL(R\$/M ³)
1	0 a 200,00	52,88	3,1563
2	200,01 a 1.000,00	7,69	3,3822
3	1.000,01 a 5.000,00	162,28	3,2277
4	5.000,01 a 15.000,00	400,14	3,1801
5	Acima de 15.000,01	2.719,16	3,0255

SEGMENTO INDUSTRIAL¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 1.000,00	64,31	3,5036
2	1.000,01 a 5.000,00	654,62	2,9132
3	5.000,01 a 50.000,00	3.284,27	2,3874
4	50.000,01 a 300.000,00	5.198,17	2,3490
5	300.000,01 a 500.000,00	12.932,89	2,3233
6	500.000,01 a 1.000.000,00	25.744,99	2,2976
7	1.000.000,01 a 10.000.000,00	38.557,11	2,2849
8	Acima de 10.000.000,01	388.121,99	2,2499

SEGMENTO COGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 15.000,00	488,92	2,2679
2	15.000,01 a 45.000,00	779,17	2,2487
3	45.000,01 a 300.000,00	2.375,58	2,2132
4	300.000,01 a 900.000,00	7.019,66	2,1977
5	900.000,01 a 3.000.000,00	24.870,35	2,1779
6	Acima de 3.000.000,01	76.148,72	2,1608

SEGMENTO GNV - GÁS NATURAL VEICULAR¹

VALOR FIXO (R\$/MÊS)	SEGMENTO	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
3.473,13	Gás Natural Veicular	2,2129

SEGMENTO MATÉRIA-PRIMA¹

CLASSE	VOLUME MENSAL (M ³)	VALOR FIXO (R\$/MÊS)	VALOR VARIÁVEL (R\$/M ³)
1	0 a 300.000,00	9.474,24	2,2271
2	300.000,01 a 900.000,00	19.676,45	2,1931
3	900.000,01 a 3.000.000,00	49.286,67	2,1601
4	3.000.000,01 a 15.000.000,00	67.318,52	2,1542
5	15.000.000,01 a 60.000.000,00	283.226,24	2,1398
6	Acima de 60.000.000,01	767.239,16	2,1317

¹ -Observações gerais:

Os valores são relativos ao Gás Natural nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior a 9.400 kcal/m³;

Temperatura a 20 °C;

Pressão de 1atm;

O valor fixo das tarifas contido nesta resolução refere-se ao consumo mensal.